

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Governo Municipal do Município de Itaipaba apresenta o Termo de Referência visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 3.555/00;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
Decreto nº 7.982, alterado pelo Decreto nº 9.488.

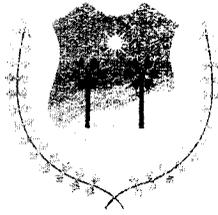
2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras.

Quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, além de Postos de Saúde, hospital, escolas, etc.

3.0-PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	ADM	GAB	AGRIC	INFRA	EDUC	SAUDE	SAS (0701)	SAS (0704)	QTDE TOTAL
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO											
1	RECARGA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL. FORNECIMENTO DO VASILHAME EM COMODATO.	GAR	1500	240	120	1200	6624	1036	1900	480	13100
GÁS ENGARRAFADO											
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG. FORNECIMENTO DO VASILHAME EM COMODATO.	UND	20	0	12	8	768	84	372	60	1324
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO											
3	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, (GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	50	10	6	10	100	46	20	10	252
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES											
4	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO GLP-13, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UND	10	0	3	2	100	12	20	10	157



103
[Handwritten signature]

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 ITAÍÇABA/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

[Large handwritten signature]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNI.	UNI.	UNI.
1						
.....						

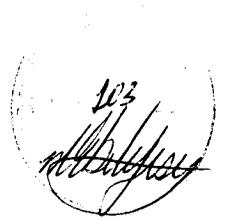
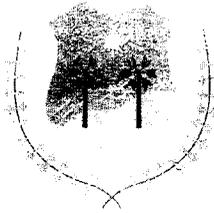
PROponente:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

 Nome do Representante Legal
 CPF nº _____ - _____

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

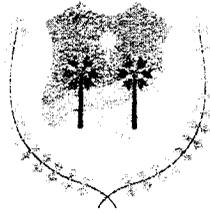
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO MODELO Nº 03
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

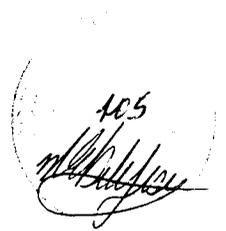
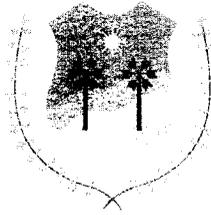
DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

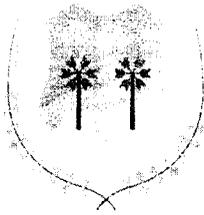
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaipava/CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO Nº GM-PP001/22-SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaíçaba/CE, localizada na Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaíçaba/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP001/22-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP001/22-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

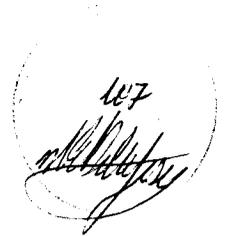
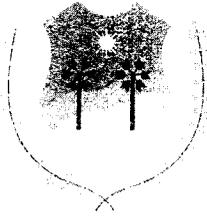
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaíçaba/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, na condição de órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

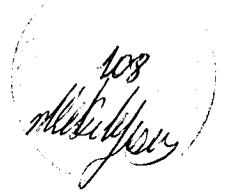
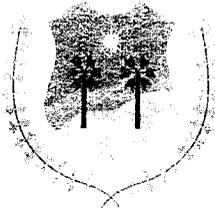
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaipava/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

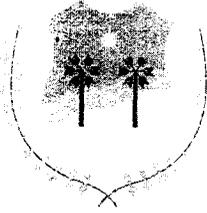
8.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

8.7As sanções previstas no item 8.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:



109
[Handwritten signature]

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador da Ata convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador da Ata convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador da Ata requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

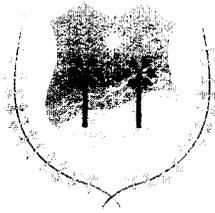
10.6- O Órgão Gerenciador da Ata, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Órgão Gerenciador da Ata convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



10.8- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador da Ata procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Órgão Gerenciador da Ata poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pelo Órgão Gerenciador da Ata, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando o Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

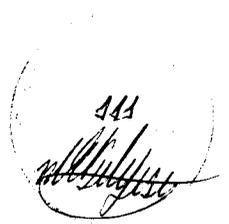
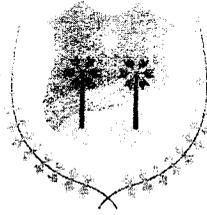
11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaipava/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itaipava/CE.

Jap



12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Órgão Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ITAIÇABA/CE, ___ de _____ de 20__.

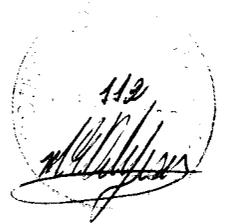
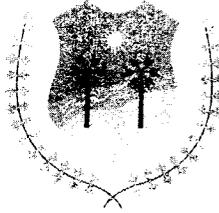
(nome secretaria)
Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

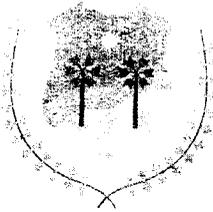


ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Itaipava/CE, através da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicada (s), cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº GM-PP001/22-SRP.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Av. Coronel João Correia, 298, centro - Itaíçaba/Ce, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a).. .., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º GM-PP001/22-SRP.

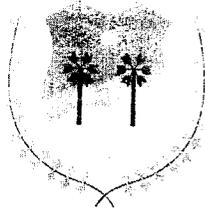
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1-O Presente Contrato importa no valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E ASSINATURA

3.1- O objeto contratual deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, após apresentação da Ordem de Compras.

3.2- O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até



134
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

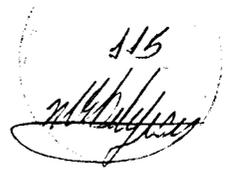
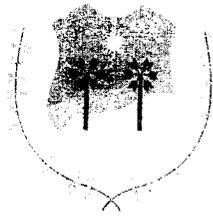
6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho é legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1- Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

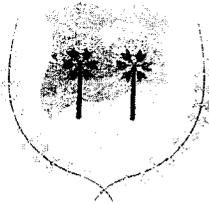
9.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.



336
[Handwritten signature]

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.7As sanções previstas no item 9.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

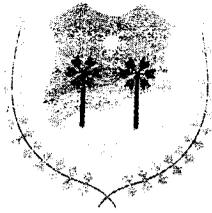
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Itaiçaba/CE/, de de

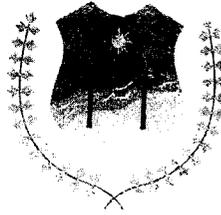
(Nome do Secretário)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



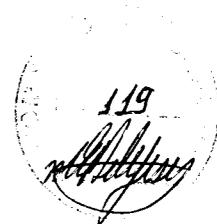
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 31 DE JANEIRO DE 2022 às 09:00HORAS, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍÇABA/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Itaipaba, 17.01.2022.

Publicar nos seguintes meios, para circular dia 18.01.2022:

- Diário Oficial do Estado do Ceará
- Diário de Grande Circulação
- Diário Oficial da União
- Diário Oficial dos Municípios - Aprece

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PP001/22-SRP



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 31 DE JANEIRO DE 2022 às 09:00HÓRAS, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP001/22-SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br.

Itaiçaba, 17.01.2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:372AB6C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/01/2022. Edição 2872
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.20.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 03 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 22.20.01/TP, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço especializado em Assessoria e Consultoria junto aos Departamentos Administrativos na Receita Federal, junto as Diversas Secretarias do Município de Itapipoca - CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 17 de janeiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP001/22-SRP, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de água, gás e vasilhames, conforme especificações constantes no anexo I, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaipaba/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br. Itaipaba, 17.01.2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Sessão. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Pregoeiro da CPLP, torna público a reabertura do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.18.01PE, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de estruturas e serviços para eventos, destinados as diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, às 09:00hrs (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2022, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Jijoca de Jericoacoara/CE, 17 de janeiro de 2022. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Icó – Convocação para Fase de Lances. Modalidade: Pregão Presencial, sob o nº 16.2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços de digitalização e preparação de documentos para armazenamento digital, com implantação de gerenciamento eletrônico de documentos de natureza diversa, destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do município. Convoco as empresas F. Denilson F. de Oliveira Eireli e a Megasth Serviços e Empreendimentos Eireli, para a fase de lance relativo ao Pregão Presencial 16.2021, com data de abertura marcada para o dia 19/01/2021, às 10h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar. Petrus Barbosa de Lima – Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu – Aviso de Licitação. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de janeiro de 2022, às 9h30min, (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bl.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 001/2022.02, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Tururu – CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tce.ce.gov.br/> e no Setor de Licitações, sito à Rua Fco. Sales, 132 – Centro. (horário comercial). Tururu, 17 de janeiro de 2022. Vinicius do Vale Cacau – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação. O Município de Ipaumirim/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 19 de janeiro de 2022, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Ipaumirim/CE, 17 de janeiro de 2022. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.12.30.1, sendo o seguinte: Regia e Pinheiro Comercio de Derivados de Petroleo LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2 e 3, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica blcompras.com. Ipaumirim/CE, 17 de janeiro de 2022. José Jonas Bezerra Leite - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.blcompras.com, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Educação do Município de Barro/CE. Abertura: 31 de janeiro de 2022, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de janeiro de 2022, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.blcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 17 de janeiro de 2021. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Revogação – Tomada de Preços Nº 2021.09.21.001. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, a Revogação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 a licitação acima supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Aquiraz. Publica-se o presente em atendimento ao disposto no inciso I alínea c do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. Aquiraz - CE, 13/01/2022 - Presidente.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE – Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 2022.01.10.001-TP-INFR, do tipo Menor Preço, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção de três praças de lazer nas localidades de Sitio de Lucas, Marina do Morro Branco e Boqueirão do Cesário no município. A realizar-se no dia 03/02/2022, às 09h. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe/CE, das 08h às 14h e no site: www.tce.ce.gov.br. Adson Costa Chaves.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barreira – Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 0701.02/22-TP. Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil e ao setor de recursos humanos, junto à Câmara Municipal de Barreira-Ce. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00hs. Local: Rua Felix Pereira 920, Centro. Informações: fone (85) 3331-1277, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Barreira – CE, 18 de Janeiro de 2022. Antonio Marcos Firmino de Lima – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no dia 20 de janeiro de 2022, às 08h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0811.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de execução de construção de uma praça pública na localidade de Vila Formosa no Município de Graça/CE, Endereço: Av. Avenida Jose Candido de Carvalho, s/nº, Centro. Graça, 18 de janeiro de 2022. Francisco Douglas Cavalcante de Oliveira - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Chamamento Público. Através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, convoca os fornecedores cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Graça. 17 de janeiro de 2022. Francisco Douglas Cavalcante de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.



